



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS / SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Cônego Joaquim Alves, 147 – Bairro Centro - CEP 14.300-057 - Batatais/SP

Fone (16) 3661-0272 - E-mail: culturaturismo@batatais.sp.gov.br

PROCESSO Nº 44/25	VISTO
FOLHA 24	P
Nº	

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

E-MAIL: culturaturismo@batatais.sp.gov.br

TELEFONE: (16) 3661 - 0272

DADOS EXTRAS DA SOLICITAÇÃO

MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA PELO ARTIGO 75º, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

TIPO DE ENTREGA: ENTREGA ÚNICA.

AMOSTRA: NÃO.

DOTAÇÃO: 636/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para locação de transformador destinado à realização da 48ª Festa do Leite de Batatais, de 09 a 13 de julho de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação de transformador com potência de 300 Kva, tensão de entrada 13800V, tensão de saída 127/220, período de 07 a 14 de julho de 2025.	-	UNIDADE	1

- 1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Artigo 6º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS / SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Cônego Joaquim Alves, 147 – Bairro Centro - CEP 14.300-057 - Batatais/SP
Fone (16) 3661-0272 - E-mail: culturaturismo@batatais.sp.gov.br

PROCESSO Nº	41/25
FOLHA	25
VISTO	P

- 2.2.** A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
- 2.3.** Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos-NLLC. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.
- 2.4.** Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

- 2.5.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, de acordo com o **Artigo 6º, Inc. XIII e Artigo 75º, Inc. II** da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** - A presente contratação de locação de transformador dispõe-se a atender às necessidades da 48ª Festa do Leite, visando a obtenção de adequadas condições de fornecimento de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos elétricos no evento, propiciando ao ambiente e ao público toda segurança no desenvolvimento das atividades relacionadas a estes. A energia elétrica é imprescindível no nosso dia a dia, e ter tarefas interrompidas durante um possível apagão gera situações de desconforto, perigo e também de prejuízos irreparáveis e, por esse motivo que é preciso estar preparado para uma eventual interrupção de energia elétrica, sendo assim investir no aluguel de transformador é uma escolha inteligente para manter a produção ativa e evitar certos problemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Cônego Joaquim Alves, 147 – Bairro Centro - CEP 14.300-057 - Batatais/SP
Fone (16) 3661-0272 - E-mail: culturaturismo@batatais.sp.gov.br

PROCESSO Nº 44/25	
FOLHA 26	VISTO P

- 3.2.** O item acima citado é fonte confiável de energia para diversas finalidades e em muitos segmentos de atividades. É utilizado para manter o bom funcionamento de hospitais, rede de supermercados, condomínios, eventos, hotéis, bancos, construções, indústrias e empresas em geral. Hoje em dia sem eletricidade, ninguém pode fazer nada e o evento pode parar. Como o transformador é uma fonte de energia alternativa para alimentar parcial ou totalmente as cargas de que os equipamentos críticos do evento precisam para continuar funcionando em caso de falha da rede elétrica. Se a rede pública falhar, o sistema de geração de energia de backup / emergência pode restabelecer imediatamente o fornecimento da mesma após uma queda para fornecer energia às operações básicas. Além da segurança no evento, também promete dar tranquilidade ao público.
- 3.3.** Referente aos transformadores, transformador de baixa tensão, também conhecido como transformador de correntes magnética, é um dispositivo destinado a transmitir energia elétrica ou uma determinada quantidade para um circuito. O equipamento induz tensões que vão modificar os valores de impedâncias elétricas em um circuito. O transformador de alta tensão é um dos modelos disponíveis deste equipamento, que é, no entanto, um dos mais procurados, já que é o mais superior entre estes modelos. A alta tensão deste aparelho, se dá devido à sua capacidade de transformar tipos de energia, garantindo uma condução perfeita para determinado aparelho. Por exemplo, ao contar com um rádio que necessita da carga de 110V, porém, as tomadas do evento são todas 220V, você necessitará de um transformador de energia. Afinal, só com ele você poderá garantir que este equipamento funcione de maneira qualificada e resistente, sem que ele queime com através do recebimento da condutividade inadequada. No entanto, este exemplo foi dado em uma pequena escala. Em um evento, portanto, este item colabora não apenas com o total fornecimento de energia para os aparelhos, como garante que a festa poderá ser realizada com total segurança e nenhum problema de falta de energia elétrica e os transformadores trifásicos são itens ainda mais adequados, porque, este acessório contribui ainda mais com a condução de energia e pode, devido ao seu modelo trifásico, oferecer ainda mais vantagens às suas aplicações. O nome já adianta que, este modelo de transformador conta na sua composição com três bobinas, cada uma delas abrigando dois rolamentos: o circuito primário e o secundário, possibilitando assim, a realização de tensões simples e tensões compostas.
- 3.4.** Assim sendo, este item garante uma eficiente alteração de tensões, contribuindo com um abastecimento competente de energia. Estes aparelhos podem ser encontrados em indústrias e outros locais, que contam com altíssima necessidade de energia, devido aos seus equipamentos e isto fica garantido utilizando este sistema. Desta forma, o aluguel de transformadores oferece diversas vantagens nas mais diversas aplicações em que ele pode ser utilizado, ao contar com este item, portanto, você está assegurado de que imprevistos, como a falta de luz, jamais poderão pausar a sua produção, afinal, este item é desenvolvido justamente para tal atividade. Com isso, além dessas vantagens, você pode contar com total



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS / SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Cônego Joaquim Alves, 147 – Bairro Centro - CEP 14.300-057 - Batatais/SP

Fone (16) 3661-0272 - E-mail: culturaturismo@batatais.sp.gov.br

PROCESSO Nº 44/25	
FOLHA	VISTO
27	P
Nº	

abastecimento de energia, qualidade, resistência, funcionalidade, custo-benefício e produtividade.

3.5. É de extrema importância a locação de transformador para atender as exigências do Corpo de Bombeiros para renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do Centro de Eventos “Antônio Carlos Prado Baptista”, pois sem a renovação do mesmo o recinto é interditado. Sendo um documento emitido após a vistoria que declara que o edifício visitado possui e também cumpre com todos os requisitos de segurança contra incêndio e pânico, ou seja, que o imóvel está de acordo com todas as normas previstas pela legislação, visto que no local são realizados vários eventos durante o decorrer do ano, sendo assim imprescindível o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

3.6. Vale ressaltar que com a promoção da 48ª Festa do Leite gera o fomento e o desenvolvimento do turismo, recebendo aumento expressivo de turistas na cidade, movimentando assim todo o trade turístico (hotéis, pousadas, postos de combustíveis, restaurantes, lojas, taxistas, dentre outros).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios do desenvolvimento sustentável, conforme estipula o Art. 5º da lei 14.133/21.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.3. Não se aplica.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação, uma vez que se trata de produto comum, sem grandes especialidades e de fácil acesso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega pela contratada do item locado é imediato, contado com o envio da solicitação de fornecimento e nota de empenho ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS / SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Cônego Joaquim Alves, 147 – Bairro Centro - CEP 14.300-057 - Batatais/SP
Fone (16) 3661-0272 - E-mail: culturaturismo@batatais.sp.gov.br

PROCESSO Nº 41/25	
FOLHA	VISTO
Nº 23	P

- 5.2.** O transformador deverá ser entregue pela contratada no Centro de Eventos “Antonio Carlos Prado Batista”, sito a Avenida Moacir Dias de Moraes, s/nº, Vila Cruzeiro – CEP 14.300-033.
- 5.3.** O transformador deverá ser disponibilizado pela contratada de acordo com as especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, limpo, em perfeito estado de conservação e uso pela contratada.
- 5.4.** A contratada deverá, no ato da entrega, fornecer um checklist detalhado do funcionamento, devidamente preenchido e assinado, atestando a realização dos testes e verificações no local de entrega.
- 5.5.** A Prefeitura deverá realizar uma vistoria técnica no transformador, anotando-se na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega para conferência da adequação do produto com as exigências do Edital.
- 5.6.** O recebimento definitivo do transformador ocorrerá em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo e consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.7.** A fiscalização do transformador pela Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 5.8.** A contratada deverá arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como encargos, impostos ou taxas, seguros, custos de transporte, frete, deslocamento, etc.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.9.** Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS / SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Cônego Joaquim Alves, 147 – Bairro Centro - CEP 14.300-057 - Batatais/SP
Fone (16) 3661-0272 - E-mail: culturaturismo@batatais.sp.gov.br

PROCESSO Nº	44/25
FOLHA	29
VISTO	P
Nº	

constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação dos serviços realizados, de acordo com ateste do fiscal do contrato, e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4.** O prazo para recebimento definitivo constantes no termo detalhado poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.9.1.1. o prazo de validade;
 - 6.9.1.2. a data da emissão;
 - 6.9.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.9.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.9.1.5. o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Cônego Joaquim Alves, 147 – Bairro Centro - CEP 14.300-057 - Batatais/SP

Fone (16) 3661-0272 - E-mail: culturaturismo@batatais.sp.gov.br

PROCESSO Nº	44/25
FOLHA	30
VISTO	10

6.9.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 6.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12.** A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.13.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS / SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Cônego Joaquim Alves, 147 – Bairro Centro - CEP 14.300-057 - Batatais/SP

Fone (16) 3661-0272 - E-mail: culturaturismo@batatais.sp.gov.br

PROCESSO Nº 94/25	
FOLHA	VISTO
31	P
Nº	

Forma de pagamento

- 6.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.20.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.21.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, através de julgamento da proposta com MENOR PREÇO POR ITEM, estando de acordo com o Artigo 75º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

- 7.2.** A execução do objeto será de forma imediata, conforme a Lei nº 14133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 8.2.** A data do orçamento estimado é **17/06/2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS / SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Cônego Joaquim Alves, 147 – Bairro Centro - CEP 14.300-057 - Batatais/SP
Fone (16) 3661-0272 - E-mail: culturaturismo@batatais.sp.gov.br

PROCESSO Nº 94/25	
FOLHA	VISTO
32	8
Nº	

9. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato Social ou equivalente;

10.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS–CRF;
- e) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa–Débitos Tributários–Dívida Ativa do Estado;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de Distribuição Civil.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.001_2217_3.3.90.39.00.00.00.00_01.110.0000.0000_ (636) - 2025.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. Todo recurso foi devidamente reservado pela contabilidade e faz parte do plano orçamentário do PPA e LDO para o ano de 2025.

Batatais, 17 de junho de 2025.

PAULA SIMÕES MACHADO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Assinantes

PROCESSO Nº 44/25	
FOLHA 33	VISTO P
Nº	

✓ **Paula Simões Machado**

Assinou em 18/06/2025 às 08:51:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Paula Simões Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PON

O9R

M6Q

178